



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.602-A DE 03 DE JUNHO DE 2024
(DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

CONSIDERANDO a necessidade de imediata desativação do dreno onde há captação artificial que carece de outorga do DAAE em razão do tipo de captação;

CONSIDERANDO que para a desativação com dreno há a necessidade de imediata perfuração de poço para que a população não seja prejudicada com a falta de abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO a importância da presente medida cuja inércia pode comprometer a continuidade do serviço público de distribuição de água potável à população

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência em salubridade pública na forma do inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da necessidade da imediata desativação do dreno que prescinde da perfuração de um poço em substituição, autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados à repressão da situação emergencial, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano, contatos a partir da sua caracterização, vedada a prorrogação dos contratos;

Art. 2º - Os empregados responsáveis pelo setor de água bem como o departamento jurídico e de licitações, ficam autorizados a tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal